

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES:

1.1 JUSTIFICATIVAS:

1- Justifica-se a utilização de Registro de Preços para eventual fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, tendo em vista que esta Edilidade busca melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e otimizar as operações internas, assim, pontuamos, resumidamente, alguns motivos que justificam a pretensa aquisição:

- a) **Modernização Tecnológica:** A tecnologia está em constante evolução, e a atualização dos equipamentos de informática é essencial para garantir que a Câmara Municipal esteja alinhada com as melhores práticas e as últimas tendências tecnológicas.
- b) **Melhoria da Eficiência Operacional:** Equipamentos mais recentes e potentes podem acelerar o processamento de dados, facilitar o armazenamento de informações e melhorar a eficiência geral das operações internas, incluindo o processamento de documentos, o atendimento ao público e a gestão administrativa.
- c) **Segurança de Dados:** A segurança dos dados é uma preocupação crucial para qualquer órgão governamental. Equipamentos atualizados tendem a ter melhores recursos de segurança, o que ajuda a proteger informações sensíveis e a prevenir violações de dados.
- d) **Suporte a Inovações Digitais:** À medida que a digitalização se torna cada vez mais importante no setor público, é fundamental ter equipamentos que possam suportar iniciativas de transformação digital, como sistemas de gerenciamento eletrônico de documentos, votação eletrônica e participação pública online.
- e) **Aprimoramento da Comunicação:** Equipamentos de informática atualizados podem facilitar a comunicação interna e externa, permitindo videoconferências, transmissões ao vivo de reuniões e uma interação mais eficaz com os cidadãos.
- f) **Redução de Custos a Longo Prazo:** Embora a aquisição inicial de equipamentos possa representar um investimento significativo, a longo prazo, a utilização de equipamentos



mais eficientes pode resultar em economia de custos de manutenção e energia.

- g) **Conformidade Legal:** A legislação pode exigir que órgãos governamentais atendam a certos padrões de segurança e eficiência em suas operações de tecnologia da informação. A aquisição de equipamentos atualizados pode ajudar a garantir que a Câmara Municipal esteja em conformidade com essas regulamentações.
- h) **Atendimento ao Cidadão:** Equipamentos de informática modernos podem melhorar a experiência do cidadão ao facilitar o acesso a informações, serviços online e a participação em processos governamentais.
- i) **Resposta a Emergências:** Em situações de emergência, como desastres naturais ou crises de saúde pública, a tecnologia desempenha um papel fundamental na coordenação e resposta. Equipamentos atualizados podem garantir uma resposta mais eficaz a essas situações.
- j) **Sustentabilidade Ambiental:** Equipamentos mais eficientes em termos de energia podem ajudar a reduzir o consumo de eletricidade e, assim, contribuir para os esforços de sustentabilidade ambiental.
- 3- **FUNDAMENTO LEGAL** - Lei nº. 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.
- 4- **JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS** - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada por cada setor demandante, levando em consideração as demandas desta Casa Legislativa.
- 5- **VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO** - O ato convocatório não admitirá a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de fornecimentos de bens comuns (como a exemplo de ar condicionados), perfeitamente compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.